

Memorando nº 055/2024

Pilar, 1º de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Tayronne Henrique Dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL

Objeto: Renovação do Convênio através do Terceiro Termo Aditivo.

Senhor Presidente,

Considerando que a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** inscrita sob CNPJ nº 10.917.216/0001-70, detentora convênio de nº 01/2021, cujo objeto é a transmissão da sessão ordinária da Câmara Municipal de Pilar, bem como a veiculação de propagandas relativas a eventos culturais, de lazer, de educação e de saúde proporcionadas em prol do bem do povo, vem prestando o serviço acima citado de forma satisfatória, solicitamos a renovação do citado convênio através de Termo Aditivo, com base nas cláusulas contratuais, observando os ditames da Lei nº 8.666/93.


Marcos Alexandre da Silva
Diretor Administrativo

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021, PARA TRANSMISSÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, BEM COMO A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS RELATIVAS A EVENTOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO PILAR E A ASSOCIAÇÃO PILARENSE E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL, representada por seu Presidente, o Sr. **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1925713 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 011.991.724-64, denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, inscrita sob CNPJ nº 10.917.216/0001-70, sediada a Rua João Carlos Cabral, nº 192, 1º andar, Centro, Pilar/AL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito sob o RG nº 959-494 e CPF nº 803.386.584-91, neste ato denominada **CONVENENTE**, acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio supramencionado, em conformidade com as condições e instruções contidas no processo administrativo nº 0000020100022021, embasado nas disposições expressas na Cláusula Décima do referido Convênio e nos arts. 57, § 1º, I e IV e 65, I, "a" §1º, ambos da Lei 8.666/93, bem assim as demais Cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 01/2021 firmado entre as partes em 08 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Convênio do dia 07/02/2024 à 07/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para cobrir as despesas relativas à prorrogação do convênio, pelo período de 12 (doze) meses, é 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, permanecendo inalterado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula Terceira supra, para o exercício vigente, será a indicada abaixo:

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio Administração

Projeto/Atividade: 20001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 333903992 – Serviços de Publicidade Institucional

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal e encontra amparo legal na Cláusula Segunda do Convênio e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora fica ajustado, elege-se o Foro da Comarca de Pilar/AL para solução de toda e qualquer questão decorrente deste termo aditivo e contrato originário.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pilar, ___ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE / CONCEDENTE

ASSOCIAÇÃO PILARENSE E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO
RESPONSÁVEL LEGAL / CONVENIENTE

Convênio nº 01/2021.

Interessado: Câmara Municipal de Pilar/AL.

Assunto: renovação do convênio para transmissão da sessão ordinária da Câmara Municipal de Pilar, bem como a veiculação de propagandas relativas a eventos.

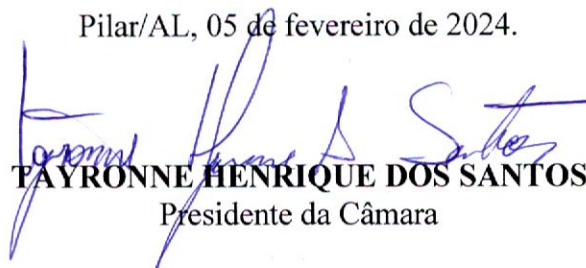
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Em atenção à solicitação do Diretor Administrativo, **aprovo** a renovação do Convênio nº 01/2021, através de termo aditivo de prazo, cujo objeto é transmissão da sessão ordinária da câmara municipal de pilar, bem como a veiculação de propagandas relativas a eventos.

Atendendo o que solicitou o Diretor Administrativo, em ato continuo determino:

- I. Encaminhamento dos autos ao setor de Finanças para informar dotação orçamentária;
- II. Em seguida, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e sobre a minuta de aditivo, elaborando assim o Parecer Jurídico, conforme disposições legais.

Pilar/AL, 05 de fevereiro de 2024.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Convênio nº 01/2021

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO DE Nº 01/2021 PARA TRANSMISSÃO DA
SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, BEM COMO A
VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS RELATIVAS A EVENTOS

DESPACHO

Em atenção à solicitação retro, ratifico a existência da disponibilidade financeira e orçamentária, venho informar-lhe que a classificação orçamentária para fazer face às despesas com a renovação do convênio de nº 01/2021 para transmissão da sessão ordinária da câmara municipal de pilar, bem como a veiculação de propagandas relativas a eventos, será a respectiva:

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

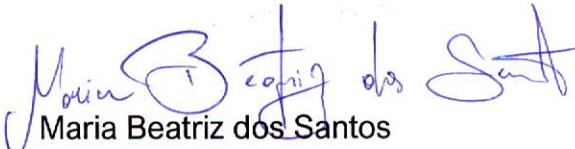
Programa: 0001 – Apoio Administração

Projeto/Atividade: 20001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 333903992 – Serviços de Publicidade Institucional

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – Recursos Próprios

Pilar, 05 de fevereiro de 2024.


Maria Beatriz dos Santos
Diretora Financeira



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

PARECER JURÍDICO

ADITIVO CONTRATUAL

**CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA.**

EMENTA: CONTRATO 01/2021. RADIODIFUSÃO.
RENOVAÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇO CONTÍNUO.
REQUERIMENTO ANTECIPADO AO TÉRMINO E
PLENAMENTE MOTIVADO. POSSIBILIDADE.

CONSULTA

Trata-se de consulta formulado pelo Presidente desta casa no tocante a realização de aditivo ao Convênio com a Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária quanto à prestação de serviços de radiodifusão comunitária.

Em sua consulta, ele questiona a regularidade da formalização da renovação do convênio.

PARECER

Inicialmente, cabe destacar que é de competência exclusiva desta procuradoria emitir parecer sob a ótica da legislação vigente, não cabendo a este setor se manifestar quanto à conveniência da prática dos atos administrativos, sendo estes reservados a diretoria administrativa da casa, tampouco examinar questões de natureza eminentemente orçamentária.

O serviço prestado pela Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária é considerado serviço contínuo. Neste sentido, o TCU (Licitações e contratos: orientações e



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

jurisprudência do TCU. 4ª ed. rev., atual. e ampl. Brasília. 2010. p. 772.) aduz:

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

É importante ressaltar, que não só a continuidade dos serviços é suficiente para caracterizar a possibilidade de renovação. A lei 8666/93, no art. 57, II, determina quais os requisitos para a prorrogação de contratos administrativos com objeto de prestação de serviços continuados. Vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

No mesmo sentido, encontra amparo legal na Lei 13.019/2014 e no Decreto 8.726/2016:

Lei 13.019/2014

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

(...)

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

Decreto 8.726/2016

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria para:

(...)

c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21.

Art. 21. A cláusula de vigência de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

Parágrafo único. Nos casos de celebração de termo de colaboração para execução de atividade, o prazo de que trata o caput, desde que tecnicamente justificado, poderá ser de até dez anos.

Superada o tema no tocante aos serviços contínuos, e, por se tratar de contratação mediante processo similar ao de



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

inexigibilidade, tratemos agora dos requisitos para verificação da viabilidade da contratação.

Por se tratar de contratação direta, o Tribunal de Contas da União tem condicionado a renovação dos contratos mediante o planejamento e a motivação, além da indicação da hipótese ensejadora da inexigibilidade da licitação (Acórdão 213/2017 Plenário, Embargos de Declaração, Relator Ministro Bruno Dantas).

A renovação está sendo requerida em tempo de se tomarem providências em caso de não aceite, o que configura tempo suficiente para execução de certame.

A título de motivação, fica caracterizada a eficiência e a execução dos serviços da empresa dentro do que foi contratualizado (convênio), vez que já anteriormente solicitada sua renovação (proc. 01070001/2022 e 01030303/2023 que renovou o convênio firmado pelo proc. 2010002/2021).

No requisito em discussão, o administrativo da Câmara além de avaliar a qualidade técnica que o motiva a promover a renovação do contrato, aduz que a capacidade técnica já havia sido comprovada anteriormente.

Os requisitos foram cumpridos, não obstante estarmos diante de modelo de "associação" que caracteriza convênio e não um "contrato", de modo que a esta figura, com legislação específica (*lex specialis derogat generali*), devemos tratar sempre como CONVÊNIO entre o Poder Público e Entidade Sem Fins Lucrativos.

Assim, já há estudo técnico da Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados (Aspectos Legais da Transmissão das Sessões das Câmaras de Vereadores por Emissoras de Radiodifusão Comunitárias, abril de 2009, por Elizabeth Machado Veloso), que confere a legalidade desse tipo de convênio, observados os seguintes requisitos, previstos na Lei



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

nº 9.612, de 17 de fevereiro de 1998. A lei traz princípios e regras, como:

- a cobertura deve ser restrita (art. 1º);
- a entidade não pode ter fins lucrativos (art. 1º);
- a finalidade é o atendimento à comunidade beneficiada (art. 3º);
- a programação deve dar preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade (art. 4º);
- é vedado o proselitismo (art. 4º, parágrafo 1º);
- a entidade não poderá ter vínculos que a subordinem ou a sujeitem a outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11);
- admite-se patrocínio, sob a forma de apoio cultural, mas é vedada a publicidade comercial (art. 18).

Ademais, como expresso no aludido parecer, tendo em vista o interesse da comunidade na divulgação dos atos dos vereadores, e, por outro lado, o dever destes em tornar públicas e transparentes suas decisões, a transmissão de sessão legislativa por rádio comunitária é não apenas legal, como desejável do ponto de vista da transparência dos atos do Poder Legislativo local.

Este princípio está expresso no *caput* do art. 37 da Constituição Federal”:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade,



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998).

Assim, a transmissão das sessões legislativas, nas quais são discutidos temas de interesse da comunidade e tomadas decisões que interferem na vida das pessoas que ali habitam, insere-se no rol das informações que contribuem para o desenvolvimento da comunidade. Dessa forma, do ponto de vista da conveniência, da oportunidade e da legitimidade, a transmissão das atividades políticas nos municípios insere-se perfeitamente no escopo previsto na legislação específica e deve ser incentivada.

O que merece análise mais detalhada é o aspecto de remuneração da entidade comunitária por ente federado, em razão dessa atividade. Expressamente, nem a Lei n.º 9.612, de 1998, nem o regulamento¹ ou a norma específica² vedam a assinatura de contrato entre as emissoras de natureza comunitária, entes de natureza privada, e o poder público. Entretanto, do ponto de vista do Direito Administrativo, o contrato não parece ser o instrumento mais adequado para a consecução destes objetivos, pelas razões expostas a seguir, entre outras:

- o contrato comercial prevê, como regra, a remuneração, com vistas à obtenção de lucro, o que é vedado às emissoras comunitárias, que são entidades sem fins lucrativos.
- do ponto de vista da Lei de Radiodifusão Comunitária, o contrato não pode prever a transferência de recursos como sendo publicidade, que também é vedada pela referida lei.

¹ Decreto 2.615, de 1998.

² Norma n.º 02, de 1998.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



Rua Miguel Macedo, N.º 100 – Centro, CEP: 571050-000 – Pilar - AL

• os contratos deveriam ser celebrados pelos entes públicos mediante licitação, conforme a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Entretanto, as rádios comunitárias operam em um único canal, portanto, não têm concorrentes.

Preenchidos os requisitos que permitem a renovação e em atenção às observações apostas, a prorrogação do CONVÊNIO³ com a Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária quanto à prestação de serviços de radiodifusão comunitária **é possível**.

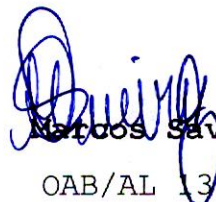
CONCLUSÃO

Diante da condição de prestadora de serviços contínuos, com atividade necessária ao bom funcionamento dos serviços administrativos da Casa, assim como preenchedora dos requisitos que permitem a renovação do CONVÊNIO, esta Procuradoria entende pela possibilidade de renovação entre a Câmara Municipal de Pilar/AL e a Associação Pilarense de Radiodifusão Comunitária, para a continuidade dos serviços.

É o parecer.

S.M.J.

Pilar, 06 de fevereiro de 2024.


Marcos Savigny
OAB/AL 13.090

³ "o convênio é um dos instrumentos de que o Poder Público se utiliza pra associar-se com outras entidades públicas ou com entidades privadas," conforme explica Maria Sylvia Zanella Di Pietro em *Direito Administrativo*. São Paulo, 2009. Atlas, 22ª edição, 866 p. Pág. 284

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2021, PARA TRANSMISSÃO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, BEM COMO A VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS RELATIVAS A EVENTOS, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO PILAR E A ASSOCIAÇÃO PILARENSE E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, nº 100, Centro, Pilar/AL, representada por seu Presidente, o Sr. **TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1925713 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 011.991.724-64, denominada **CONCEDENTE** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO PILARENSE E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, inscrita sob CNPJ nº 10.917.216/0001-70, sediada a Rua João Carlos Cabral, nº 192, 1º andar, Centro, Pilar/AL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO**, brasileiro, inscrito sob o RG nº 959-494 e CPF nº 803.386.584-91, neste ato denominada **CONVENENTE**, acordam celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio supramencionado, em conformidade com as condições e instruções contidas no processo administrativo nº 0000020100022021, embasado nas disposições expressas na Cláusula Décima do referido Convênio e nos arts. 57, § 1º, I e IV e 65, I, "a" §1º, ambos da Lei 8.666/93, bem assim as demais Cláusulas e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio nº 01/2021 firmado entre as partes em 08 de fevereiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Convênio do dia 07/02/2024 à 07/02/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total para cobrir as despesas relativas à prorrogação do convênio, pelo período de 12 (doze) meses, é 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual, permanecendo inalterado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

A dotação para cobrir as despesas decorrentes da execução do serviço, conforme estabelecida na Cláusula Terceira supra, para o exercício vigente, será a indicada abaixo:

FUNÇÃO: 01 – Legislativo

Sub-Função: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Apoio Administração

Projeto/Atividade: 20001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 333903992 – Serviços de Publicidade Institucional

FONTE DE RECURSO: 0010.00.000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal e encontra amparo legal na Cláusula Segunda do Convênio e no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

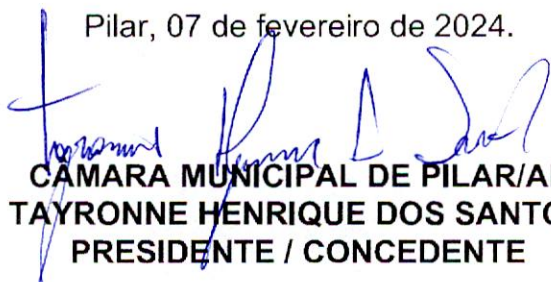
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.


CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora fica ajustado, elege-se o Foro da Comarca de Pilar/AL para solução de toda e qualquer questão decorrente deste termo aditivo e contrato originário.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pilar, 07 de fevereiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL
TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE / CONCEDENTE


ASSOCIAÇÃO PILARENSE E RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO
RESPONSÁVEL LEGAL / CONVENENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Automóvel para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 03.12.0004/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:6AB04ACE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Aquisição de Freezer para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 03.11.0001/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:5B25EF2D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de ar condicionado para atender as necessidades da secretária municipal de Educação do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 03.11.0002/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:1F26332E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para contratação de empresa especializada no serviço de lavagem de veículo para atender as necessidades da secretária municipal de administração do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspj.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 02.01.0008/2024.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:7D2BB2DC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-SRP

Tipo: Menor Preço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL- Data/Horário: 01 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no, <https://piacabucu.al.gov.br/>, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licimpmp@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:4E1E0475

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PERGÃO ELETRONICO Nº 09/2024

Tipo: Menor Preço – Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES - Data/Horário: 05 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://piacabucu.al.gov.br/>, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licimpmp@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:ABEB90EB

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PERGÃO ELETRONICO Nº 10/2024

Tipo: Menor Preço – Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INJETÁVEIS, com exclusividades de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 04 de abril de 2024 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://piacabucu.al.gov.br/>, na sede da CPL, sediado na Praça São Francisco de Borja, nº 63, Centro, Piaçabuçu/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail Licimpmp@gmail.com.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:784CE7EF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2021

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PILARENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, CNPJ: 10.917.216/0001-70.
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogada a vigência do convênio do dia 07/02/2024 à 07/02/2025.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas contratuais, não alteradas pelo presente termo aditivo.

Pilar, 07 de fevereiro de 2024.

TAYRONE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:92DF456D

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº 10/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa o presente processo, importando o mesmo o valor anual de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - DL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ: 08.629.230/0001-26.

CONTRATADA: MIDAS SOFTWARES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 29.366.132/0001-13.

OBJETO: Locação de software “web” com versão em aplicativo compatível para dispositivos smartphone e tablets Android e IOS tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular). Valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de instalação de software e tablets e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais. Data de assinatura: 09/04/2023. Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:13BD4521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXONERAÇÃO A PEDIDO - ARIANA MONIQUE SOARES
SILVA COSTA

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município datada de 05 de abril de 1990.

RESOLVE EXONERAR

A pedido a Sra Ariana Monique Soares Silva Costa matrícula nº 22.522, CPF nº 055.038.264-00, ocupante do cargo/função Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social conforme processo de requerimento apresentado no dia 13/03/2024 sob o número 0313-0007/2024.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 13 de março de 2024.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:1D8BB83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0304-0019/2024** Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO

BIZAY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MÚSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: Bizay Eventos e Edições Musicais Ltda - CNPJ sob. 47.212.397/0001-49. Vigência: 60 dias. Valor Global R\$ RS 80.000,00(oitenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:398932ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0304-0019/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0304-0019/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como INTERVENIENTE e a empresa BIZAY EVENTOS E EDIÇÕES MÚSICAIS LTDA CNPJ sob nº 47.212.397/0001-49 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO BIZAY PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ **RS 80.000,00 (oitenta mil reais)**, com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos – CPF: 030.228.494-00, e pela CONTRATADA, a Sr. Maria Luiza Fernandes Nogueira - CPF nº 082.036.984-50.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4F088336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº **0304-0022/2024**. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO AS CANTORAS SANDY E MARKELINE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MÚSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: ESQUINA DOS ARTISTAS EIRELI - CNPJ sob o nº 20.758.921/0001-25. Vigência: 60 dias. Valor Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:9F791B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa